



TC 007.518/2005-5

Natureza: Representação

Unidades Jurisdicionadas: Banco da Amazônia S.A. - MF;
Ministério dos Transportes (vinculador).

Responsáveis: Alaudio de Oliveira Mello Junior (004.306.502-30);
Anivaldo Juvenil Vale (078.591.476-53); Flora Valladares Coelho
(012.369.897-91); Helio Francisco dos Santos Graca (005.459.962-
87); Humberto Conde (003.931.005-10); Jorge Luiz Soares Santos
(033.031.522-68); Jorge Nemetala José Filho (005.790.092-20);
Jose Artur Guedes Tourinho (008.645.602-49); José Benevenuto
Ferreira Virgolino (000.192.242-49); José Maria Gomes Trindade
(019.654.092-53); José das Neves Capela (000.249.372-15); João
Augusto Barbosa Monteiro (001.062.242-04); Luiz Benedito Varela
(001.301.922-87); Mário Jorge de Macedo Bringel (001.048.252-
00); Silvestre de Castro Filho (003.349.954-34)

Interessado: Ministério Público Junto Ao Tribunal de Contas da
União

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço do recurso interposto pelo Ministério Público junto ao TCU, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 50, §§ 1º e 3º, da Resolução TCU nº 191/2006, restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 29 de novembro de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Ministro-Relator